Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

<u>RELATÓRIO</u> – COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N.º 2.033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, PARA REALIZAR ESTUDOS E AVERIGUAR A SITUAÇÃO JURÍDICA DOS BOXES EXISTENTES NO MERCADO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, VISANDO À REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO.

Vereador ANTÔNIO EDWALDO DUNGA COSTA – Presidente
Vereador GILBERTO BATATA MANTOVANI – Membro

Na constituição desta Comissão Especial pensamos em saber a real situação de todos os estabelecimentos comerciais que fazem frente paras as ruas que circundam o prédio do Mercado Municipal, assim como os existente no seu interior, localizado entre as vias Barão do Triunfo, João Arruda Brasil, Vereador Aldo Campos e Manoel Ferreira Damião.

Conforme demonstrativo anexo, o Mercado Municipal é composto por Lojas, que são os estabelecimentos com frente para as vias que compõem o prédio; Boxes, que são os espaços localizados no ambiente interno marcados por espaços de alvenaria e Bancas, que são o espaços no ambiente interno, delimitados apenas por marcações de solo.

Dos lote, estão incorporados ao patrimônio 307, outros com processos judiciais em andamento e ainda outros com situações a resolver.

Entendemos que seja necessário a resolução de todas as pendências para que o Município possa dar um destino final àquele prédio, fazendo sua revitalização, e através de um projeto moderno devolver todo aquele patrimônio para a população, onde todos possam usufruir de quaisquer serviços que ali sejam ofertados.

Em anexo, está o histórico da situação atual do Mercado Municipal.

Araçatuba, 8 de novembro de 2022.

ANTÔNIO EWALDO DUNGA COSTA
Presidente da Comissão

GILBERTO BATATA MANTOVANI
Membro da Comissão

MERCADÃO MUNICIPAL:

Composto por:

Lojas: estabelecimentos comerciais que fazem frente para as ruas que circundam a referida área, ou seja, que encontram-se voltadas para a calçada da referida quadra.

Boxes: espaços localizados no ambiente interno, delimitados por marcadores de espaço em alvenaria.

Bancas: espaços localizados no ambiente interno, delimitados apenas por marcações de solo.

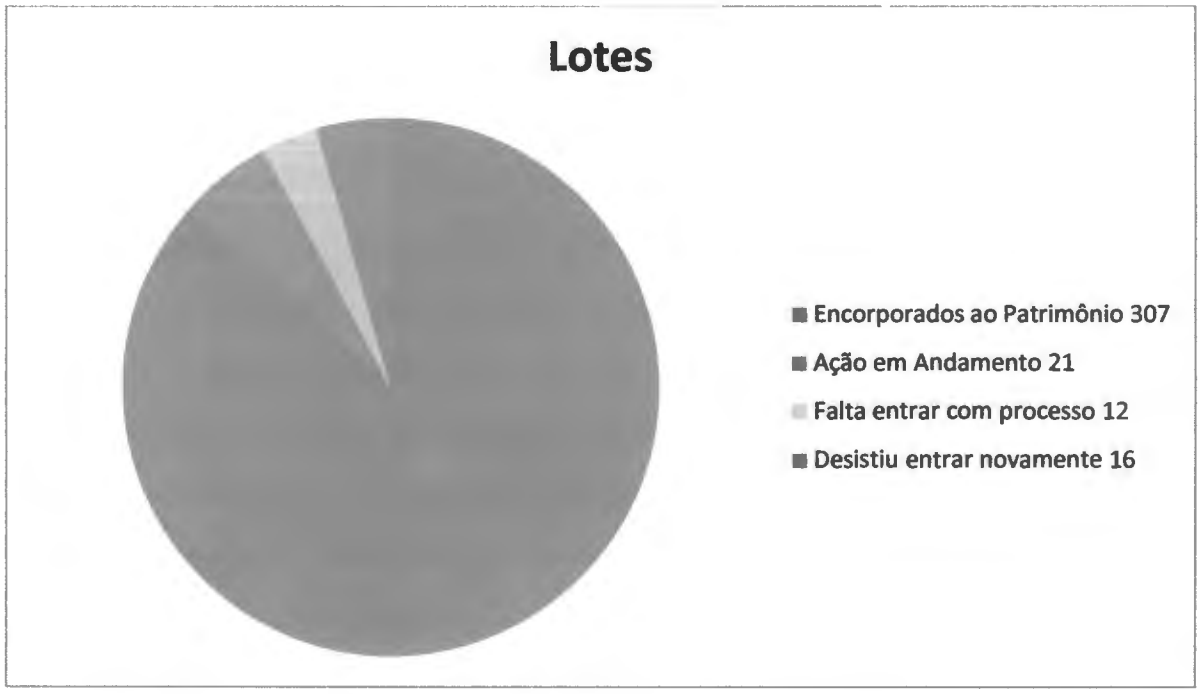

1. **2.190/95 – 0004573-64.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Mariete Viana Fernandes – **Loja:** 162 – **Matrícula:** 415
Advogado do Desapropriado: Sem Advogado
Andamentos:
20/07/2017 – Requerimento de julgamento de procedência
07/08/2017 – Julgado procedente a ação (aguardando o transito em julgado)
04/12/2017 – Petição requerendo a intimação pessoal da Expropriada
26/02/2018 – Guia de Oficial de justiça encaminhada para Fernanda para pagamento
28/02/2018 – Petição de juntada de guia de oficial de justiça para citação da expropriada
25/10/2018 – Sobrestamento do Feito – Tentando Localizar Expropriada para Citação

2. **225/95 – 0004836-96.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Akira Fukusima – **Loja:** 175 – **Matrícula:** 16.218

Lojas: 174 e 278 – **Matrículas**: 16.220 e 16.219

(Acrescentado depois)

Advogado do Desapropriado: Carlos Makoto Fuzita

Andamentos:

20/07/2017 – Requeri seguimento sem imissão e citação

19/09/2017 - Manifeste-se a parte requerente, em 10 dias, sobre o resultado negativo do mandado.

03/10/2017 – Petição requerendo a intimação da esposa, visto o estado de mal de alzheimer do Requerido.

19/10/2017 – Publicação deferindo a intimação da esposa do Sr. Akira, mediante pagamento de guia de Oficial de Justiça

20/10/2017 – Exp. adm. Para recolhimento da guia do of. De justiça.

25/10/2017 – Petição de Juntada da guia de diligencia do oficial de justiça.

21/02/2018 – Publicação: Manifeste a parte autora em Réplica

26/02/2018 – Réplica e pedido de pericia

20/03/2018 – Publicação: Intime o Expropriante para pagar o valor dos honorários periciais.

23/03/2018 – Criação de expediente para recolhimento de honorários periciais

03/04/2018 – Pedido de juntada comprovante recolhimento honorários periciais

06/07/2018 – Publicação: Ciência às partes interessadas, de que houve a designação do dia 01/08/2018 ás 9:00 horas

28/08/2018 – Publicação: Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo pericial

28/08/2018 – Manifestação concordância laudo pericial de avaliação

21/09/2018 – Manifeste-se o Município de Araçatuba, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido da requerida.

06/12/2018 – Manifestação concordância inclusão de outras 2 matrículas na ação de desapropriação para que seja dado seguimento ao processo com os imóveis: Matrícula 16.218 (Loja 175), 16.220 (Loja 174) e 16.219 (Loja 278).

3. **431/95 – 0005837-19.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Olavia Moreira da Silva e outros – **Box:** 64 – **Matrícula:** 33.545

Advogado do Desapropriado: Thais de Campos

Andamentos:

20/07/2017 – Requeri o julgamento de procedência

21/08/2017 – Citação da Defensoria Pública solicitando nomeação de Curador Especial para atuar em defesa das requeridas

15/09/2017 – Remetidos os Autos para a Defensoria Pública com Vista

27/09/2017 – Manifeste-se o autor, em 15 dias, sobre a contestação

06/10/2017 – Manifestação sobre contestação

17/10/2017 – Julgado Procedente a Ação

09/08/2018 – Inicio a cumprimento de sentença

4. **226/95 – 0004838-66.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Eduardo Angelin Sversuth – **Banca:** 306 – **Matrícula:** 12.979

Advogado do Desapropriado: Marilia Avila de Aguiar

Andamentos:

20/07/2017 – Requeri fixação de valor de honorários periciais e seguimento sem imissão de posse.

30/08/2017 – Requeri juntada de comprovante de recolhimento de honorários periciais – exp. 69.370-17 – gerado em 22/08/2017.

04/10/2017 – Mandado de intimação do perito cumprido positivo.

11/01/2018 – Vistos. Fls. 84/117: Intimem-se as partes para que no prazo comum de 15 (quinze) dias manifestem-se sobre o laudo do perito do juízo

23/02/2018 – Petição de concordância com o laudo pericial

27/03/2018 – Julgada procedente a ação

01/08/2018 – Pedido intimação pessoal expropriado para dar andamento continuidade processo (não tem advogado)

17/01/2019 – Noticiado o falecimento do expropriado, necessária a habilitação dos sucessores

5. **771/95 – 0007459-36.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Jose Carlos Filho

Banca: 314 – **Matrícula:** 17.623

Box: 67 – **Matrícula:** 413

Advogado do Desapropriado: Aparecido Azevedo Gordo

Andamentos:

21/06/2017 – Manifestei pela retificação dos cálculos da execução, excluindo-se os juros moratórios conforme súmula vinculante nº 17.

15/09/2017 – Publicação Manifeste-se o expropriante.

29/09/2017 – Carga

(Embargos à Execução digital – 1000967-73.2016.8.26.0032 – 1ª Cível)

24/10/2017 - Juntada de Petição informando que apresentou irregularidade dos cálculos e que é incabível o pedido de compensação.

04/12/2017 – Rejeito a impugnação. Homologo o débito em execução no valor de R$ 59.150,99

6. **981/95 – 0008522-96.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Maria Lucia Vianna Fernandes – **Banca:** 331 – **Matrícula:** 418

Advogado do Desapropriado: Sebastião Duarte de Souza

Andamentos:

20/07/2017 – Requerimento seguimento sem imissão de posse e atualização do valor da perícia.

22/08/2017 – Exp. adm. 69.387/17 - para recolhimento de honorários periciais

30/08/2017 – Requeri juntada guia de recolhimento de honorários periciais

11/01/2018 – Vistos. Fls. 83/116: Intimem-se as partes para que no prazo comum de 15 (quinze) dias manifestem-se sobre o laudo do perito do juízo

18/04/2018 – Manifestação concordando com o Laudo Pericial

16/10/2018 – Cumprimento de sentença

7. **221/95 – 0004821-30.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Isao Miyamoto – **Banca:** 307, 308 – **Matrícula:** 8.339, 8.340

Advogado do Desapropriado: "Segredo de Justiça"

Andamentos:

19/09/2017 – Requeri o seguimento do feito sem imissão e citação.

(Segredo de justiça)

04/10/2017 – Exp Adm. 84.894/2017 – para recolhimento de diligencia

10/10/2017 – Petição de Juntada da guia de oficial de justiça para cumprimento de mandado de citação.

01/12/2017 – Publicação: Intimar o autor para se Manifestar sobre o mandado negativo.

26/09/2018 – Pedido de intimação pessoal dos sucessores de ISAO MIYAMOTO

10/12/2018 – Manifeste-se o Município de Araçatuba

18/02/2019 – Manifestação sobre avaliação de bens imóveis objeto da ação pelo expropriado

23/04/2019 – Pedido de quesitos e assistente técnico para o planejamento e encaminhamento da guia do perito para fazenda providenciar o pagamento

---

8. **224/95 – 0004829-07.1995.8.26.0032 - 2ª Vara Cível**

Desapropriado: Amadeu Takata – **Box:** 48, 50 – **Matrícula:** 17.172, 12.681

Advogado do Desapropriado: Antonio Carlos Seabra

Andamentos:

- Aguardando julgamento da ADIN

20/10/2017 – Carga

31/10/2017 – Petição de expedição de Carta de Adjudicação

06/12/2017 – Vistos. 1- Manifeste-se a parte contraria. 2- Após, tornem concluso

28/05/2018 – Reiteração de pedido de expedição de Carta de Sentença

20/09/2018 – Petição requerendo intimação dos advogados constituídos nos autos. Dr. Antonio Seabra. Para dar prosseguimento no feito.

20/02/2019 – Deverá a parte requerente recolher as taxas de impressão

9. **225/95 – 0004831-74.1995.8.26.0032 - 2ª Vara Cível**

Desapropriado: Massanori Abe – **Banca:** 313 – **Matrícula:** 18.188

Advogado do Desapropriado: Sem Advogado

Andamentos:

30/08/2017 – Requeri seguimento da ação: já há sentença procedente com trânsito em julgado. Apresentei cálculos e requeri intimação do expropriado.

18/09/2017 – Conclusos para Despacho

26/09/2017 – Intima-se o expropriado se manifestar em 10 dias

10/01/2018 – Vistos. 1- Certidão de fls. 145: Manifeste-se a Prefeitura Municipal

26/02/2018 – Manifestação pedido de expedição de carta de sentença

10. **1.019/95 – 0008521-14.1995.8.26.0032 - 2ª Vara Cível**
Desapropriado: Mariete Vianna Fernandes – **Banca:** 322 e 323 – **Matrícula:** 416 e 417
Advogado do Desapropriado: Caram Salim Tannus
Andamentos:
05/10/2016 – No mais, aguarde-se pelo julgamento da ação direta de inconstitucionalidade nº 2362, por trezentos e sessenta dias.
20/10/2017 – Carga
08/11/2017 – Petição requerendo expedição de carta de sentença antes do julgamento da Adi
06/12/2017 – Vistos. 1- Manifeste-se a parte contrária
1012/2018 – Manifeste a parte credora no sobre o infojud

---

11. **435/95 – 0005839-86.1995.8.26.0032 - 3ª Vara Cível**
Desapropriado: Roberto Hiroshi Assanuma – **Box:** 70 – **Matrícula:** 13.111
Advogado do Desapropriado: Antonio Carlos Seabra
Andamentos:

- Incidente: Requisição de Pequeno Valor (0005839-86.1995.8.26.0032)

22/02/2017 - Expedição de Ofício requisitório: Os dados da requisição estão de acordo com o anteriormente determinado, conforme certificado as fls. 44. Assim, expeça-se ofício requisitório. Aguarde-se sua quitação, certificando-se nos autos principais. Int.

---

12. **450/95 – 0005841-56.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**
Desapropriado: Kiyoshi Ito – **Box:** 43 – **Matrícula:** 45.934
Advogado do Desapropriado: Ailton Chiquito, Sergio Sunao Irye, Miguel Martins Moriano
Andamentos:

- Aguardando julgamento da ADI 2362

16/08/2017 – Requeri expedição da carta de sentença independentemente do julgamento da ADI 2362
29/08/2017 – Decisão: Indefiro, uma vez que ainda pendente de julgamento a ADI 2362, sendo possível a expedição da carta de adjudicação do imóvel objeto da presente ação de desapropriação somente depois de paga integralmente a prévia e justa indenização ao expropriado. Consigne-se, ademais, que o poder público expropriante já se encontra na posse de fato da área desapropriada há bastante tempo, sendo certo que não experimentará nenhum tipo de prejuízo com a não expedição da carta.
02/10/2017 – Intime-se o requerido para constituir novo patrono

13. **243/95 – 0004819-60.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**
Desapropriado: Jose Carlos Filho – **Box:** 66 – **Matrícula:** 412
Advogado do Desapropriado: Aparecido Azevedo Gordo
Andamentos:
Cumprimento de Sentença - 0012321-49.2015.8.26.0032

19/04/2017 – Pedido de Desarquivamento
26/04/2017 – Reabertura com vista
13/07/2017 – Mandado cumprido positivo
20/07/2017 – Retorno ao arquivo.
02/10/2017 – Pedido de Desarquivamento
06/10/2017 – Desarquivado
19/10/2017 – Carga

14. **452/95 – 0005845-93.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**
Desapropriado: Kenzo Higa
Box: 209, 210, 211, 212 – **Matrícula:** 13.766, 13.767, 13.768, 13.769
Advogado do Desapropriado: "Sem Advogado"
Andamentos:

- Houve sentença e acórdão com transito em julgado e o feito parou.

31/08/2017 – Requeri seguimento do processo, intimando-se os expropriados para manifestarem sobre os cálculos
22/09/2017 – deferida a intimação, após o prazo de 15 dias torne os autos conclusos
14/12/2017 – Intimação para recolher guia de oficial de justiça
19/01/2018 – Feita a guia e encaminhada a Fernanda para pagamento
25/02/2019 – Aguardando intimação

Registros em Nome da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

15. **222/95 – 0004825-67.1995.8.26.0032 - 2ª Vara Cível**
Desapropriado: Yoshio Ishida – **Loja:** 187 – **Matrícula:** 31.037
Andamentos:
06/07/2017 – Carga
Exp. Adm. 55.042/2017 – Recolher taxas para expedição de carta de sentença e requerer a expedição de mandado de imissão de posse.
23/08/2017 – Enviei à PG carta de adjudicação
27/09/2017 – Enviado Carta de Adjudicação ao CRI para Registro
10/11/2017 – Carta de Adjudicação retornou.

- **Está em nome do Município**

16. **220/95 – 0004815-23.1995.8.26.0032 - 2ª Vara Cível**
Desapropriado: Ryuji Watanabe – **Banca:** 290, 300 – **Matrícula:** 13.748, 13.749
Andamentos:
24/11/2016 - Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação

17/08/2017 – Requeri expedição da carta sentença ao juízo – Exp. Adm. 67.525/2017 para recolhimento das taxas da carta.
30/08/2017 – Requeri juntada guia taxa para expedição carta sentença
04/09/2017 – Expeça-se a carta de adjudicação
20/10/2017 – Retirada a Carta de Adjudicação
24/10/2017 – Encaminhada carta de Adjudicação para Dra. Renata PG
25/10/2017 – A carta de sentença retornou. Encaminhei ao CRI para o devido registro.
10/11/2017 – Carta de Adjudicação retornou.

- **Está em nome do Município**

17. **436/95 – 0005846-78.1995.8.26.0032 - 3ª Vara Cível**

Desapropriado: Edson Yoshimi Aoki – **Box:** 280 – **Matrícula:** 20.495
Andamentos:
26/01/2015 – Carta de Adjudicação já foi retirada pela PMA

- **Matrícula já está em nome da PMA**

18. **245/95 – 0004824-82.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**

Desapropriado: Cecilia Miyuki Ishida – **Loja:** 20 – **Matrícula:** 31.036
Andamentos:
05/09/2017 – Requeri expedição da carta de sentença, indicando fls.
20/09/2017 – Publicação: Defiro o pedido de desarquivamento. Fls. 386/387: Defiro, expedindo-se a competente carta de sentença após o recolhimento das taxas devidas.
29/09/2017 – Exp. 83.746/2017 – Recolhimento das taxas para expedição de carta de sentença
10/10/2017 – Petição de juntada de guias de carta, cópia e autenticação, para expedição da Carta de Sentença.
22/11/2017 – Retirada Carta de Sentença
23/11/2017 – Exp. 98673/2017 – para enviar carta de sentença PG. Dra. Renata.
26/01/2018 – Retorno da Carta de Setença registrada.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

19. **449/95 – 0005838-04.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**

Desapropriado: Helio Candido dos Santos – **Loja:** 26-B – **Matrícula:** 36.149
Andamentos:

- **Tem imissão**

11/08/2017 – Requeri expedição de carta de sentença
30/08/2017 – Defiro, expedindo-se a competente carta de sentença na forma requerida pelo Município de Araçatuba. Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento das taxas devidas.
06/09/2017 – Carga
20/09/2017 – Gerei exp. Adm. Nº 80.693. Para recolhimento de taxas.
04/10/2017 – Petição de Juntada da taxas para expedição de carta de sentença
22/11/2017 – Retirada Carta de Sentença
23/11/2017 – Exp. 98677/2017 – para enviar carta de sentença PG. Dra. Renata.
26/01/2018 – Retorno da Carta de Setença registrada.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

20. **248/95 – 0004834-29.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**

Desapropriado: Waldemar Takeo Tateoki – **Loja:** 182 – **Matrícula:** 10.758

Andamentos:

- PMA já tem imissão na posse

11/08/2017 – Requeri expedição da carta de sentença

20/09/2017 – Gerei exp. adm. Nº 80.684/2017, Para recolhimento das taxas

05/09/2017 – Carta expedida

10/10/2017 – Petição de juntada de guias de carta, cópia e autenticação, para expedição da Carta de Sentença.

22/11/2017 – Retirada Carta de Sentença

23/11/2017 – Exp. 98676/2017 – para enviar carta de sentença PG. Dra. Renata.

26/01/2018 – Retorno da Carta de Setença registrada.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

21. **783/95 – 0007458-51.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**

Desapropriado: Valdemar Takeo Tateoki

Box: 217, 218, 219, 220, 221, 222 - **Matrícula:** 18.400, 11.722, 9.879, 9.886, 9.888, 9.887

Andamentos:

- Extinto: carta de adjudicação expedida em 12/2016 – Fazenda Estadual figura como interessada.
- Carta já com a PMA faltando somente registrar

04/09/2017 – Recolher diligência para cumprimento do mandado de imissão de posse.

19/09/2017 – Petição de juntada da guia.

20/09/2017 – Expedido mandado urgente

27/09/2017 – Enviado Carta de Adjudicação ao CRI para Registro

03/10/2017 – Cumprimento ao mandado de imissão de posse.

24/10/2017 – Vista as partes no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito a respeito da Certidão de fls. 874.

10/11/2017 – Carta de Adjudicação retornou.

- **Está em nome do Município**

22. **994/95 – 0008520-29.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**

Desapropriado: Leila Maria Vianna Fernandes – **Banca:** 332 – **Matrícula:** 419

Andamentos:

05/09/2017 – Requeri expedição da carta de sentença

14/09/2017 – Decisão: Defiro, expedindo-se a competente carta de sentença após o recolhimento das taxas devidas.

03/10/2017 – Petição de juntada das taxas para expedição de carta de sentença.

22/11/2017 – Retirada Carta de Sentença

23/11/2017 – Exp. 98670/2017 – para enviar carta de sentença PG. Dra. Renata.

26/01/2018 – Retorno da Carta de Sentença registrada.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

23. **230/95 – 0004858-57.1995.8.26.0032 - 2ª Vara Cível**

Desapropriado: Valdemar Takeo Tateoki – **Box:** 215 – **Matrícula:** 11.906

Advogado do Desapropriado: Antonio Carlos Seabra

Andamentos:

06/07/2017 – Carga

10/07/2017 – Exp. 55.781/2017 – Recolher taxas para expedição de carga de sentença – Não retornou e não teve andamento

14/07/2017 – Exp. 57.130/2017 – Recolher taxas para expedição de carga de sentença – – Não retornou e não teve andamento

15/09/2017 – Manifeste-se as partes em 15 dias

29/09/2017 – Exp. 83.740/2017 – Recolher taxas para expedição de carga de sentença

10/10/2017 – Petição de juntada de guias de carta, cópia e autenticação, para expedição da Carta de Sentença.

23/11/2017 – Publicação: Retirar carta de sentença

18/01/2018 – Retirado Carta de Sentença

19/01/2018 – Encaminhado carta de adjudicação para PG. Renata, para providências administrativas e registro.

23/01/2018 – Encaminhado Carta de adjudicação para registro junto ao CRI

05/03/2018 – Retorno da Carta de Sentença registrada.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

24. **519/95 – 0006243-40.1995.8.26.0032 - 3ª Vara Cível**

Desapropriado: Keiti Egashira – **Box:** 340, 341 – **Matrícula:** 20.856, 20.855

Advogado do Desapropriado: José Romualdo de Carvalho

Andamentos:

17/07/2017 – Pedido de desarquivamento

06/09/2017 – Carga

20/09/2017 – Exp. Adm. 80.708/2017 – para recolhimento de carta de sentença.

10/10/2017 – Petição de juntada de guias de carta, cópia e autenticação, para expedição da Carta de Sentença.

05/12/2017 – Publicação: Retirar carta de sentença

18/01/2018 – Retirado Carta de Sentença

19/01/2018 – Encaminhada carta de adjudicação para PG. Dra. Renata, para providências administrativas e registro.

23/01/2018 – Encaminhado Carta de adjudicação para registro junto ao CRI

05/03/2018 – Retorno da Carta de Setença registrada.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

25. **433/95 – 0005844-11.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Matilde Fortin – **Box:** 68, 69 – **Matrícula:** 30.068, 30.067

Advogado do Desapropriado: Antonio Carlos Seabra e Romualdo Jose de Carvalho

Andamentos:

14/06/2017 – Publicação

22/06/2017 – Carga

23/06/2017 – manifestação pela exp. Carta sentença sem prejuízo de revisão de cálculos quando do julgamento ADI 2362

11/07/2017 – Publicação. Manifestem-se os expropriados.
11/01/2018 – Ante a inércia dos expropriados deve-se presumir pela concordância dos mesmos. Portanto, defiro a expedição da Carta de Sentença e Imissão de Posse em favor da expropriante.
26/02/2018 – Encaminhado as guias para expedição de carta de sentença para Fernanda para pagamento.
28/02/2018 – Petição de juntada das guias para expedição da carta de sentença.
05/06/2018 – Encaminhada a carta de sentença para registro
05/07/2018 – Auto de imissão de Posse
01/11/2018 – Petição informando que não houve julgamento da Adin nº 2396 e requerendo a suspensão do processo até o final do julgamento da Adin nº 2396.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

26. **227/95 – 0004837-81.1995.8.26.0032 - 3ª Vara Cível**

Desapropriado: Espolio de Rosa de Oliveira Shorane e outros – **Loja:** 19 – **Matrícula:** 39.359
Advogado do Desapropriado: Antonio Carlos Seabra, Rogério Siqueira Lang, Paulo Batistella
Andamentos:
16/08/2017 – Enviei petição pedindo expedição de carta de sentença independente do julgamento da ADI 2362
30/08/2017 – Abra-se vista ao espólio do réu para se manifestar em 15 dias.
07/12/2017 – Tendo em vista o silêncio da parte expropriada, defiro o pedido da Municipalidade, expedindo-se a carta de sentença.
22/12/2017 – Fazer carga, para informar as folhas, para gerar as guias e expedir a carta de sentença.
26/02/2018 – Encaminhado as guias para expedição de carta de sentença para Fernanda para pagamento.
28/02/2018 – Petição de juntada das guias para expedição da carta de sentença.
10/05/2018 – Encaminhada Carta de Sentença para Registro no CRI

- **Matrícula já está em nome da PMA**

27. **222/95 – 0004830-89.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**

Desapropriado: Valdemar Takeo Tateoki – **Loja:** 171, 181 – **Matrícula:** 18.149, 10.759
Advogado do Desapropriado: Sérgio Massaaki Kajimoto
Andamentos:
06/07/2017 – Carga
Olímpia Analisou: Apurou o valor. Dar andamento. Não houve imissão de posse.
19/09/2017 – Requeri intimação pessoal do expropriado para dar andamento.
02/10/2017 – Exp. 83.817 para pagamento de guias de oficial de justiça
04/10/2017 – Petição de juntada da guia de oficial de justiça
06/12/2017 – Mandado cumprido positivo
18/12/2017 – Publicação: Manifeste-se o município
16/02/2018 – Impugnação de Cumprimento de Sentença
08/03/2018 – Publicação: Manifeste-se o Expropriado sobre a Impugnação do município
07/05/2018 – Publicação: Rejeito a impugnação. Apresente município novo calculo
09/05/2018 – Entramos com Agravo de Instrumento – Proc. Nº 2093507-54.2018.8.26.0000
21/09/2018 – Deram provimento ao recurso para declarar a prescrição da pretensão executória, por votação unânime.
10/12/2018 – Petição de Cumprimento de Sentença

29/01/2019 – Ofício para a fazenda realizar o pagamento das taxas para expedição de Carta de Sentença
31/01/2019 – Petição Juntando Guias para expedição de carta de sentença
24/04/2019 – Carta de Sentença Registrada no nome do município.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

28. **221/95 – 0004816-08.1995.8.26.0032 - 2ª Vara Cível**
Desapropriado: Paulo Sheikiti Ameko – **Loja:** 21, 23 – **Matrícula:** 45.078, 36.974
Advogado do Desapropriado: Sandra Regina Frazzatti e Antonio Carlos Seabra
Andamentos:
20/09/2017 – Requeri vista com carga para estudo
04/10/2017 – Deferido pedido de vista e carga por 10 dias
20/10/2017 – Carga
06/11/2017 – Pedido de Expedição de Carta de adjudicação (Suspensão por Adin)
14/12/2017 – Vistos. 1- Manifeste-se a parte contraria.2- Após, tornem concluso
25/09/2018 – Publicação: Aguarde-se por 90 dias o julgamento da Adin
26/09/2018 – Petição reiterando o pedido de Carta de adjudicação
10/01/2019 – Publicação: Defiro a expedição da carta de adjudicação, devendo o interessado indicar as cópias necessárias para formação do instrumento e o recolhimento das custas de expedição.
29/01/2019 – Ofício encaminhando guia FED-TJ (Expedição de Carta de Sentença) para pagamento pela fazenda.
31/01/2019 – Petição juntando guias para expedição de carta de sentença.
24/04/2019 – Carta de Sentença Registrada no nome do município.

- **Matrícula já está em nome da PMA**

PMA desistiu da ação, precisa entrar com o processo novamente

29. **224/95 – 0004835-14.1995.8.26.0032 - 1ª Vara Cível**
Desapropriado: Fernanda Aparecida Gonçalves Rossi – **Loja:** 24, 25, 27, 28, 29 – **Matrícula:** 420, 421, 422, 423
Andamentos:
22/08/2017 - Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor

- PMA desistiu da ação

21/09/2017 – Requeri o levantamento dos valores depositados no processo.
04/10/2017 – Deferido a expedição de guia de levantamento dos valores depositados.
19/10/2017 – Retirou o procurador do município o mandado de levantamento nº 769/2017, o qual levantou no dia 24/10/2017 e deu o valor atualizado de R$ 611.473,25.

30. **481/95 – 0006090-07.1995.8.26.0032 - 2ª Vara Cível**
Desapropriado: Anita Andreotti Dornellas

Loja: 176, 179, 180 – **Matrícula:** 44.085, 842, 843.
Box: 195, 196, 197, 198 – **Matrícula:** 42.041, 43.055, 43.056, 43.057
Andamentos:

- Município desistiu da ação informando a composição amigável com a expropriação (fls. 42). Houve sentença homologatória (fls. 44).

Exp. Nº 58.843/2017 à S.M.P.U.H – Solicitando informação sobre desapropriação amigável.
06/07/2017 – carga
Obs. Desistência homologada. Deverá interpor nova ação de desapropriação.

31. **242/95 – 0004817-90.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**
Desapropriado: Masaharu Ameko – **Loja:** 172, 173 – **Matrícula:** 17.839, 17.846
Andamentos:

- PMA desistiu da ação alegando composição amigável, mas não juntou comprovante.

11/08/2017 – gerei exp. adm. Nº 65.238/2017 à S.M.P.U.H para informar
Obs. Desistência homologada. Deverá interpor nova ação de desapropriação.

32. **451/95 – 0005843-26.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**
Desapropriado: Nair da Silva – **Loja:** 184 – **Matrícula:** 24.256
Andamentos:

- PMA desistiu da ação alegando composição amigável, mas não juntou comprovante.

11/08/2017 – gerei exp. adm. Nº 65.240/2017, à S.M.P.U.H para informar
Obs. Desistência homologada. Deverá interpor nova ação de desapropriação.

33. **254/95 – 0004859-42.1995.8.26.0032 - 4ª Vara Cível**
Desapropriado: João Manoel Garcia – **Box:** 204 – **Matrícula:** 36.493
Andamentos:

- PMA desistiu da ação alegando acordo, mas não há documentos comprobatórios.

Obs. Havia realizado depósito prévio, mais levantou o valor de volta.
Obs. Desistência homologada. Deverá interpor nova ação de desapropriação.

Falta propor Ação

Proprietário: Célia de Melo Jorge e Outros
Lojas: 09, 10, 11 - **Matrículas**: 46.903, 46.904, 46.905

Proprietário: Valdemar Takeo Tateoki e Sandra Maria Garcia
Box: 44, 45, 213 e 214 - **Matrículas**: 47.046, 47.048, 17.3 06 e 17.305
Bancas: 289 e 296 - **Matrículas**: 47.047 e 47.045

Proprietário: Ari Buchi

Box: 58 – **Matrícula**: 37.285

Proprietário: Yoshio Ishida, e s/m. Kimiko Ishida
Box: 284 – **Matrícula**: 47.003

Proprietário: Cecília Miyki Ishida
Box: 285 – **Matrículas**: 47.004

RESOLUCAO N.º 2.033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Constitui Comissão Especial de tres vereadores para realizar estudos e averiguar a situação jurídica dos 'boxes' existentes no Mercado Municipal de Aracatuba, visando à revitalização do espaço"

(Projeto de Resolução n.º 19/2021, do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa - DEM)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída, nos termos regimentais, uma Comissão Especial de três Vereadores para realizar estudos e averiguar a situação jurídica dos 'boxes' existentes no Mercado Municipal de Aracatuba, visando à revitalização do espaço.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Resolução terá o prazo de até cento e oitenta dias, contados da data da nomeação de seus integrantes, para concluir seus trabalhos e apresentar relatório ao Plenário.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

Alceu Batista de Almeida Júnior
Presidente

Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral

ATO N.º 22, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

(Da Presidência)

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), art. 29, II, "a", 3,

N O M E I A, à vista da Resolução n.º 2.033, de 27 de setembro de 2021, e de acordo com o art. 77, § 4.º, da Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), os Vereadores **ANTONIO EDWALDO DUNGA COSTA** (DEM) – Presidente, **GILBERTO BATATA MANTOVANI** (PL) e **DR. JAIME** (PSDB), para realizar estudos e averiguar a situação jurídica dos ' boxes' existentes no Mercado Municipal de Araçatuba, visando à revitalização do espaço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 DE OUTUBRO DE 2021

Alceu Batista de Almeida Júnior
Presidente

Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral